

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
REPUBLICAÇÃO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV R\$ 1,00

<u>Operações de Crédito</u>	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (I)	18.156.298,65	33.988.000,19
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa	-	-
Contratual	18.156.298,65	33.988.000,19
Interna	18.156.298,65	33.988.000,19
Abertura de Crédito	18.156.298,65	33.988.000,19
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
Não sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-

<u>Apuração do Cumprimento dos Limites</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL	1.445.226.212,04	-
Operações Vedadas (III)	-	-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (IV) = (Ia + III)	33.988.000,19	2,35
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	231.236.193,93	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	208.112.574,53	14,40%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita	101.165.834,84	7,00%
Total Considerado para Contratação de novas Operações de Crédito (V) = (IV + IIa)	33.988.000,19	2,35

Fonte: Sistema Equiplano e Tribunal de Contas.

Nota 01: Valores sujeitos a alteração.

Nota 02: Republicação de acordo IN nº 58/2011, art. 11 § 6º, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do anexo constante na edição nº 3184 de 30/01/2017 do Jornal Oficial do Município.

Nota 03: Os Valores do Demonstrativo divergem do relatório do TCE - Tribunal de Contas do Paraná, devido o relatório do TCE considerar os valores da conta 7.1.2.3.1.05..01.01.02.01.01.00 - Abertura de Crédito, na qual o município de Londrina optou por lançar o valor total do Contrato. Para o exercício de 2017 estamos alinhando o cálculo a metodologia do TCE.

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Prefeito: ALEXANDRE LOPES KIREEFF

Contador: DANILO APARECIDO LANDEGRAFI BARBOSA - CRC/PR - 065601/0-O

Controle Interno: JOÃO CARLOS BARBOSA PEREZ